



## TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2019

**Termo de Colaboração que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA e a Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Agroveterinárias – FIEPE/CAV.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede estabelecida à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro, CEP: 88.505-050, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Prefeito Evandro Frigo Pereira, CPF nº 018.811.849-78, doravante denominado **CISAMA** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **ALCEU MEZZALIRA**, doravante denominada simplesmente **FIEPE/CAV**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO, dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante com a previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, com o Decreto Federal nº 8.726/2016 e, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realização de diagnósticos sobre os sistemas individuais de esgotamento; cadastro das edificações e avaliação que demonstre se as soluções individuais são tecnicamente adequadas, em municípios consorciados, especificamente nos municípios de Urupema, Painel, São José do Cerrito e Rio Rufino; conforme plano de trabalho anexo ao convênio entre CISAMA e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e ao Processo de dispensa n 01/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO FIEPE/CAV

É compromisso da **FIEPE/CAV**, realização de diagnósticos sobre os sistemas individuais de esgotamento; cadastro das edificações e avaliação que demonstre se as soluções individuais são tecnicamente adequadas, em municípios consorciados, especificamente nos municípios de Urupema, Painel, São José do Cerrito e Rio Rufino; conforme plano de trabalho anexo ao convênio entre CISAMA e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e ao Processo de dispensa 01/2019. Para tanto, a **FUNDAÇÃO FIEPE/CAV** deverá:

*Katymara*  
*AP*

CISAMA - Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense  
Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - Centro - Lages / SC  
CEP: 88505-050 - Fone/Fax: (51) 3224-0000  
cisama@amurs.org.br



- 2.1 - Realizar os diagnósticos sobre os sistemas individuais de esgotamento; o cadastro das edificações e a avaliação que demonstre se as soluções individuais são tecnicamente adequadas, nos municípios de Urupema, Painel, São José do Cerrito e Rio Rufino; conforme plano de trabalho anexo ao convênio entre CISAMA e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e a ao processo de dispensa de chamamento público n 01/2019;
- 2.2 - Elaborar e fornecer relatórios individualizados por Municípios acerca das atividades constantes no item 2.1;
- 2.3 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste termo sob pena de rescisão;
- 2.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CISAMA, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.5 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do CISAMA;
- 2.6 - Prestar contas parcial (a cada parcela) e prestação de contas Final, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
- 2.7 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.8 - Utilizar a verba a ser repassada pelo CISAMA exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.9 - Restituir o CISAMA, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.10 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto da colaboração e, ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 2.11 – Utilizar pessoal técnico especializado na execução do serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMA**

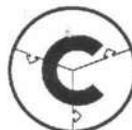
São compromissos do CISAMA:

- 3.1 - Transferir os recursos à FUNDAÇÃO FIEPE/CAV, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 5.000,00 (cinco mil reais), valor do serviço por município, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho em anexo;
- 3.2 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FIEPE/CAV;
- 3.3 - Acompanhar e colaborar na execução do presente termo para o alcance dos objetivos pactuados;
- 3.4 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- 3.5 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à FUNDAÇÃO FIEPE/CAV quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

*Katyrana*

*A.P.*

CISAMA - Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense  
Rua Otacilio Vieira da Costa, 312 - Centro - Lages / SC  
CEP: 88502-050 - Fone/Fax: (49) 3224-4800  
cisama@amures.org.br



3.5.1 - Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

3.5.2 - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo CISAMA, não prevista no Plano de Trabalho.

3.5.3 - Não cumprimento do Plano de Trabalho.

3.6 - Para fins de interpretação do item 3.5 entende-se por:

3.6.1 - Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

3.6.2 - Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a FUNDAÇÃO FIEPE/CAV, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

3.6.3 - Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - O CISAMA repassará à FUNDAÇÃO FIEPE/CAV, o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso anexo ao plano de trabalho;

4.2 - A FUNDAÇÃO FIEPE/CAV movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CISAMA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela FUNDAÇÃO FIEPE/CAV;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 12 meses a partir da assinatura do presente termo de colaboração, podendo ser renovado por 05 (cinco) anos mediante alteração apresentação do plano de trabalho através de termo aditivo ou apostilamento, nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

*Katynara*  
*AP*

CISAMA - Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense  
Rua Otacilio Vieira da Costa, 102 - Centro - Lages / SC  
CEP: 88502-050 - Fone/Fax: (48) 3224-4800  
cisama@amures.org.br



## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A FUNDAÇÃO FIEPE/CAV deverá apresentar a prestação de contas parcial e final, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.6, Lei 13.019/2014 e Plano de Trabalho;

8.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.1 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.2 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, apenas nos casos em que for solicitado, haja vista o disposto no art. 66, II, da Lei 13.019/2014;

8.1.3 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o CISAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FUNDAÇÃO FIEPE/CAV as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentaria: Órgão: 01 CISAMA, Unidade: 01 CISAMA, Projeto: 1.013 MEIO Diagnósticos Sist. Esgotos Sanitares Individuais, Dotação Orçamentária: (13) 33.90.000.000, Fonte: 00.02.0034 (Convênio ARIS), Valor: R\$ 20.000,00

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

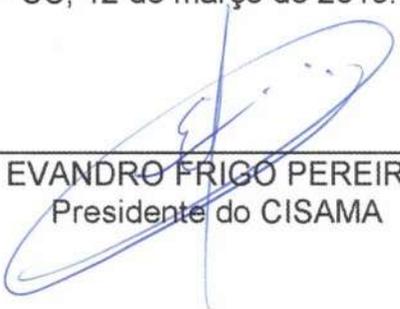
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

  
CISAMA - Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense  
Rua Otacilio Vieira da Costa, 112 - Centro - Lages / SC  
CEP: 88502-050 - Fone/Fax: (51) 3224-4000  
cisama@amures.org.br



**CISAMA**  
Consórcio Intermunicipal  
Serra Catarinense

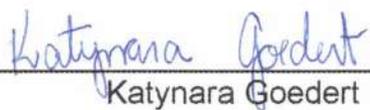
Lages - SC, 12 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
EVANDRO FRIGO PEREIRA  
Presidente do CISAMA

  
\_\_\_\_\_  
ALCEU MEZZALIRA  
Diretor Executivo FUNDAÇÃO FIEPE/CAV

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Selenio Sartori  
Diretor Executivo do CISAMA

  
\_\_\_\_\_  
Katynara Goedert  
Coordenadora Projetos – Saneamento  
CISAMA



**TERMO ADITIVO N.º01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019**

**1º TERMO ADITIVO DO TERMOS DE COLABORAÇÃO N° 01/2019,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
SERRA CATARINENSE — CISAMA E A FUNDAÇÃO INSTITUTO  
DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE  
CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV.**

Pelo presente Termo, de um lado o **Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.173.405/0001-48, neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Frigo Pereira, e de outro lado a **Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciência Agroveterinárias – FIEPE/CAV**, inscrita no CNPJ nº. 78.491.610/0001-22, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Alceu Mezzalira, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Colaboração nº 01/2019, para constar a seguinte alteração:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Realização de diagnóstico sobre os sistemas individuais de esgotamento; cadastro das edificações e avaliação que demonstre se as soluções individuais são tecnicamente adequadas, em municípios consorciados, especificamente nos municípios de Urupema, Painei, São José do Cerrito, Rio Rufino, e incluídos por este aditivo os Municípios de Capão Alto, Cerro Negro, Campo Belo do Sul, Bocaina do Sul, Ponte Alta e Otacílio Costa, conforme plano de trabalho anexo.

**Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

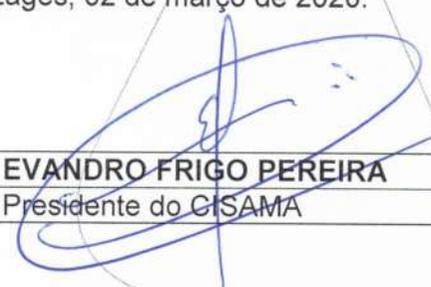
O prazo Contratual fica prorrogado até 12/03/2021.

**Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Lages, 02 de março de 2020.

  
**EVANDRO FRIGO PEREIRA**

Presidente do CISAMA

  
**ALCEU MEZZALIRA**

Diretor Executivo da FUNDAÇÃO FIEPE/CAV

**CONSÓRCIO CISAMA****EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

Publicação Nº 1901224

## EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CISAMA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação da Fundação Instituto de Apoio ao Ensino e Extensão do CAV – FIEPE/CAV para realização de diagnósticos sobre os sistemas individuais de esgotamento; cadastro das edificações e avaliação que demonstre se as soluções individuais são tecnicamente adequadas, em municípios consorciados, especificamente nos municípios de Urupema, Paineira, São José do Cerrito e Rio Rufino; conforme plano de trabalho anexo ao convênio entre CISAMA e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS e a este processo de dispensa, pelo valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vigência da data de assinatura do termo de colaboração até 31/12/2019. Conforme art. 57, da Lei 13.019/2014, poderá haver alteração no Plano de Trabalho, no que se refere a valor e meta, através de termo aditivo ou apostilamento. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Na forma do § 2º do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail: contabil@cisama.sc.gov.br.

Lages, 05 de fevereiro de 2019.  
Pedro Jovane da Silva  
Presidente Comissão de Seleção

**CISAM-SUL****EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 02/2019**

Publicação Nº 1900740

## EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO CISAM-SUL Nº 02/2019  
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.892.332/0001-92  
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.  
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75  
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.  
VALOR: 11.649,60 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: 02.01.2019 A 31.12.2019  
LAUDIR PEDRO COELHO - PREFEITO – CONTRATANTE  
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 03/2019**

Publicação Nº 1900743

## EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 03/2019

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO CISAM-SUL Nº 03/2019  
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ  
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.568.221/0001-25  
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.  
CNPJ DO CONTRATADO: 08.486.180/0001-75  
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.  
VALOR: 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)  
VIGÊNCIA: 02.01.2019 A 31.12.2019  
JOSÉ ILSON SASSO – DIRETOR – CONTRATANTE  
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATADO